



licitacao aris aris <licitacao.ariszm@gmail.com>

RECURSO 002/2022

mb computador <mbcomputador@hotmail.com>
Para: "licitacao.ariszm@gmail.com" <licitacao.ariszm@gmail.com>

28 de outubro de 2022 11:02

Bom dia!!!

A empresa Olivia Maria Vieira De Castro, vem por esse meio registrar um recurso sob o pregão N° 002/2022.

Favor confirmar o recebimento deste email.

A empresa agradece, e aguardamos ansiosamente pelo seu retorno.

Qualquer duvida ou questionamento estou a disposição



Atenciosamente.

MB COMPUTADORES.

Avenida Raul Soares, nº489, centro, Ubá.

CEP: 36.500-067

tel.:(32)3531-5553

Talles Henrique

 **RECURSO..pdf**
583K



OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO
CNPJ: 41.814.450/0001-03 INSC. EST: 699.794.931.00-20
AV. RAUL SOARES 489 – CENTRO UBÁ-MG 36500-000
FONE: (32) 3531-5553
mbcomputador@hotmail.com

A SR(a). Pregoeira Alice Souza Rodrigues

E a comissão de licitação.

A empresa Olivia Maria Vieira de Castro, inscrita sob o CNPJ número 41.814.450/0001-03, com sede na AV. Raul Soares, N°489, Centro, Ubá-MG, vem por meio de seu representante Claudio Almeida De Castro, CPF N° 430.578.966-34, interpor esse recurso para AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS, processo licitatório do pregão presencial número 002/2022.

Foi observado que em uma das exigências edilícias, mais especificadamente no termo de referência, foi exigido laudo técnico emitido por laboratório do inmetro entre outros laudos e certificações do objeto. Sendo que tais certificações restringi a competitividade e aumenta o preço dos produtos de forma direta, afetando totalmente o processo e gerando prejuízos para a administração.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em regra geral, os fabricantes mandam apenas um laudo por cidade e processo, sendo assim, apenas uma empresa pode participar do referido processo, restringindo o processo para poucas empresas ou até uma empresa que terá tal capacidade para participar, com a quebra de competitividade, os preços tendem a subir, pois apenas umas empresas irar participar do processo.

“Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.”

A uma restrição clara e direta do objeto licitado, tendo como fundamentação que poucas fabricantes possuem estrutura para tal feito, sendo assim, a Aris, está restringindo a marca do objeto sem a devida justificativa e restrição ao caráter competitivo.

Nos procedimentos licitatórios é vedada a realização disputa cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável. A Lei nº 8.666/93 é incisiva ao



OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO
CNPJ: 41.814.450/0001-03 INSC. EST: 699.794.931.00-20
AV. RAUL SOARES 489 – CENTRO UBÁ-MG 36500-000
FONE: (32) 3531-5553
mbcomputador@hotmail.com

determinar que não deverão ser impostas restrições ao caráter competitivo da licitação não decorrentes de justificativa suficiente para tanto, trazendo proibição expressa à indicação de marca (Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 5º). Segundo o TCU, a “vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes”(Acórdão 1553/2008 – Plenário.)

EXEMPLIFICAÇÃO:

Em Ubá-MG, existem diversas empresas que trabalham com o mesmo segmento licitado no edital, caso a empresa Olivia Maria Vieira de Castro, seja a primeira a solicitar os laudos exigidos no edital, nenhuma das outras empresas no âmbito municipal, não terá o laudo, sendo assim, apenas empresas de outras cidades poderá pegar o laudo, em casos específicos em que a empresa que fez o projeto do edital, a fabricante não mandara os laudos para nenhuma outra empresa, seja âmbito municipal, estadual e nacional; Mandando apenas para a empresa que fez o projeto. Somente uma empresa que atendera os requisitos do edital, não tendo concorrência, a administração não terá o melhor valor do produto que deseja adquirir.

CONCLUSÃO:

No âmbito nacional, a poucos fabricantes que contem capacidade de realizar e conseguir os laudos técnicos, esse edital está desacordo com a lei que rege contratos e licitações com a administração pública, tendo uma evidencia clara de restrição, direcionamento de marca e quebra de competitividade.

Peço que revisem esse edital, para instaurar a lisura e transparência do processo licitatório.

Ubá-MG, 26 de Outubro de 2022.

CLAUDIO
ALMEIDA DE
CASTRO:43057896
634

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALMEIDA DE CASTRO:43057896634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19266984000185,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLAUDIO ALMEIDA DE
CASTRO:43057896634
Dados: 2022.10.26 09:35:42 -03'00'

Claudio Almeida De Castro
430.578.966-34
REPRESENTANTE LEGAL



licitacao aris aris <licitacao.ariszm@gmail.com>

RECURSO 002/2022

licitacao aris aris <licitacao.ariszm@gmail.com>

28 de outubro de 2022 11:40

Para: "gustavogastao@gmail.com" <gustavogastao@gmail.com>, "dge.ariszm@gmail.com" <dge.ariszm@gmail.com>

Bom dia
Encaminhado para análise.

atc,

Alice Rodrigues
Setor de Compras e Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RECURSO..pdf**
583K



licitacao aris aris <licitacao.ariszm@gmail.com>

RECURSO 002/2022

Gustavo Gastão C. Cardoso Cardoso <gustavogastao@gmail.com>
Para: licitacao aris aris <licitacao.ariszm@gmail.com>

28 de outubro de 2022 12:21

Boa tarde Alice.
Tendo em vista o exposto pela firma, acato a impugnação e determino a retificação do edital.

Obrigado
Att
Gustavo Gastão C Cardoso
[Texto das mensagens anteriores oculto]